



LEI n. 1.319/2001, de 25 de setembro de 2001.

"Dispõe sobre a intervenção do Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em operações de Crédito para os funcionários e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com bancos e instituições financeiras de crédito, visando estender aos eletivos, detentores de cargos comissionados e funcionários públicos da Administração Pública Municipal, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário - averbador, perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de setembro de 2001.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO nº 020/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 16 de outubro do ano de 2001:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.319/2001**, aprovada em 20 de setembro de 2001, que *"Dispõe sobre a interveniência do Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em operações de Crédito para os funcionários e dá outras providências"*.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de setembro de 2.001.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal